



ASSUNTO:

Eliminação de área de mercado

HOMOLOGO

EM 20 DE fevereiro DE 1985

*[Signature]*  
PREFEITO

JOÃO ANTÔNIO DIB

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA treze de fevereiro de 1985 -----,

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar n.º 43 de  
21.07.1979, aprova:

A supressão da área de mercado prevista pelo 1º PDDU  
no quarteirão formado pelas avenidas Panamericana e Guadalupe e  
ruas Santa Tecla e Rodolfo Simch, conforme planta "2" anexa.

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
CONSELHEIRO RELATOR

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



ASSUNTO:

Eliminação de área de mercado

## JUSTIFICATIVA

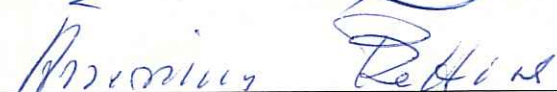
A exclusão da presente área de mercado do 1º PDDU deve-se:

- à falta de um programa para implantação de mercados públicos;
- à constatação de que a iniciativa privada tem suprido satisfatoriamente as exigências de localização deste tipo de equipamento.

O Município, quando necessário, absorverá o encargo correspondente à aquisição de áreas para instalação de equipamentos de abastecimento da população, sem impedir a utilização do imóvel pelo proprietário por tempo indeterminado.

Esta Resolução foi originada pelo processo nº 76.434/84.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR







